



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA – PMA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA- PROGE/PMA



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 384/2026 – GP/PMA.

INTERESSADO: GABINETE DO PREFEITO.

ASSUNTO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – CONTINUIDADE PROCESSUAL E ADEQUAÇÕES FORMAIS.

PARECER nº131/2026 – PROGE/SML/PMA.



I – DO RELATÓRIO

Trata-se de análise jurídica acerca da regularidade do Processo Administrativo nº 384/2026, cujo objeto consiste na adesão a ata de registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de material gráfico, pelo período de 12 (doze) meses.

O procedimento foi inicialmente instruído no âmbito do Gabinete do Vice-Prefeito. Contudo, em razão da renúncia do então Prefeito, com a consequente assunção do Vice-Prefeito ao cargo de Chefe do Poder Executivo, o feito passou a tramitar no Gabinete do Prefeito.

Em decorrência da referida transição administrativa, foram promovidas adequações no processo, especialmente quanto à alteração da unidade gestora, à anulação e emissão de nova dotação orçamentária, bem como à atualização da minuta contratual.

Os autos retornam para manifestação jurídica quanto à legalidade da adesão e à regularidade das adequações realizadas, para fins de prosseguimento.

É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO TÉCNICA E JURÍDICA

No que se refere à adesão à ata de registro de preços, verifica-se que o procedimento observa os pressupostos legais aplicáveis, notadamente a demonstração de vantajosidade, a compatibilidade do objeto, a anuência do órgão gerenciador e a previsão de utilização por órgão não participante, nos termos da legislação de regência.

Não se identifica, nos autos, qualquer elemento que comprometa a validade da adesão, estando o procedimento devidamente instruído quanto aos requisitos essenciais, o que autoriza a sua continuidade sob o aspecto jurídico.

Superada essa análise, passa-se à avaliação dos efeitos da alteração superveniente da unidade gestora.

A mudança na titularidade do Poder Executivo, decorrente da renúncia do Prefeito e assunção do Vice-Prefeito, não enseja, por si só, a nulidade dos atos administrativos praticados, tampouco impõe a descontinuidade do processo.

Os atos praticados no âmbito do Gabinete do Vice-Prefeito permanecem válidos, uma vez que realizados por autoridade competente à época, em consonância com o ordenamento jurídico, não havendo vício que justifique sua invalidação.

No que concerne às adequações promovidas — notadamente a alteração da unidade gestora, a revisão da dotação orçamentária e os ajustes na minuta contratual — verifica-se que tais medidas possuem natureza formal e saneadora, sendo necessárias para



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA – PMA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA- PROGE/PMA



adequar o procedimento à atual estrutura administrativa.

A anulação da dotação anterior e a emissão de nova dotação vinculada ao Gabinete do Prefeito constituem providências indispensáveis à regularidade da despesa pública, assegurando sua correta vinculação orçamentária.

De igual modo, a atualização da identificação do órgão contratante e a adequação da minuta contratual não implicam modificação substancial do objeto ou das condições da contratação, mas apenas a sua conformação à realidade institucional vigente.

Nesse contexto, as alterações promovidas não configuram inovação indevida no procedimento, tampouco comprometem sua legalidade, revelando-se compatíveis com os princípios da continuidade administrativa, da eficiência e da economicidade.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, **CONCLUI-SE QUE A ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS MOSTRA-SE JURIDICAMENTE REGULAR, REITERANDO-SE QUE O PROCEDIMENTO ENCONTRA-SE DEVIDAMENTE INSTRUÍDO QUANTO AOS SEUS REQUISITOS.**

As adequações promovidas, consistentes na alteração da unidade gestora, na revisão da dotação orçamentária e na atualização da minuta contratual, revelam-se regulares e juridicamente adequadas.

Dessa forma, indica-se o regular prosseguimento da contratação.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Ananindeua – PA, 05 de maio de 2026.

DAVID REALE DA MOTA
Assinado de forma digital por DAVID REALE DA MOTA

DAVID REALE DA MOTA
PROCURADOR MUNICIPAL – PORTARIA 025/2015 – PGM/PMA.